

=LEI Nº 2.266, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003=

"Autoriza a cessão, em comodato, à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE MORRO AGUDO, do imóvel que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE MORRO AGUDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.785/0001-02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, o prédio descrito neste artigo, para instalação/implantação de uma (1) Faculdade (cursos superiores), no período noturno, nesta cidade, que assim se descreve: "Um prédio destinado a atividade escolar (EMEF "Maria Aparecida de Souza Barbeti"), situado na Rua José de Grandi, nº 170, nesta cidade.

Parágrafo Único - A cessão de que trata este artigo abrange todas as dependências do referido prédio, inclusive equipamentos.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE MORRO AGUDO, se responsabilizará pelas despesas de custeio e manutenção do prédio e dos equipamentos cedidos pelo Município.

ARTIGO 3º - A outorga da concessão do direito real de uso do imóvel no artigo anterior poderá ser feita por escritura pública ou contrato.

ARTIGO 4º - O comodato cessará, de pleno direito, na hipótese de modificação e ou cessação das atividades da Comodatária naquele local ou a sua transferência para terceiros.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 79, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento